

LEI Nº 5.129, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, cria cargo para essa finalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ficando criado o cargo conforme abaixo discriminado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Coordenador de Projetos Especiais	19	40 h/s

Art. 2º. As especificações e atribuições do cargo criado no artigo anterior, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 3º. O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º. O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

07- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04- Fundo Municipal de Assistência Social
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
D-336

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de fevereiro de 2007

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IARA SUZANA DA COSTA
Secretária de Administração Substituta

Categoria Funcional: **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS**

Padrão: 19

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: acompanhar projeto ou atividade na área de Programas Sociais.
- b) Descrição Analítica: coordenar o desenvolvimento do “Projeto Família em Movimento”, organizando e orientando a equipe de trabalho envolvida, o andamento das atividades, bem como o envolvimento do público a ser trabalhado. Manter o controle de documentações referente ao projeto, promovendo avaliações e relatórios das atividades executadas, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pela Prefeitura Municipal, sujeito a regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos de Provimento:

- a) Idade: 18 anos completos.
- b) Instrução: 3º grau completo.